

**LEI COMPLEMENTAR Nº 160/97
de 02 de julho de 1997**

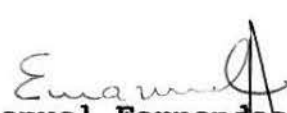
Introduz alterações no
Código Tributário Municipal
e dá outras providências.

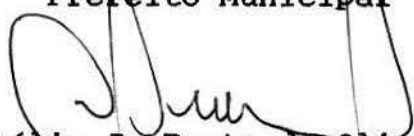
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei complementar:

Art. 1º. A Taxa de Iluminação Pública,
prevista no artigo 3º, inciso III, alínea "b" da Lei 2252, de 21 de
dezembro de 1979, não será exigida no exercício de 1997.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e noventa e sete.

